

CATÁLOGO DE SERVIÇOS: https://pgp.ufv.br/servicos/	<input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> SEGURANÇA DO TRABALHO <input type="checkbox"/> Outro: _____
SERVIÇO: SSQ - SIASS	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

DEFINIÇÃO

Pedido de reconsideração e recurso (arts. 106, 107 e 108 da Lei nº 8.112, de 1990).

Competência do(s) perito(s): realizar perícia oficial singular ou junta oficial em saúde, conforme o período de afastamento.

Caso o servidor não concorde com a decisão pericial terá o direito de interpor um pedido de reconsideração que será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão sendo a avaliação realizada pelo mesmo perito ou junta oficial. Na hipótese de novo indeferimento, o servidor poderá solicitar recurso, que deverá ser encaminhado a outro perito ou junta, distinto do que apreciou o pedido de reconsideração.

É importante observar que o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 dias, a contar da publicação ou da ciência da decisão pelo interessado (art. 108 da Lei nº 8.112, de 1990). O pedido de reconsideração ou de recurso do resultado pericial deve ser despachado no prazo de cinco dias, e decidido dentro de 30 dias, submetendo-se o requerente à nova avaliação pericial (art. 106 da Lei nº 8.112, de 1990).

QUEM PODE SOLICITAR

Servidores públicos ativos que ocupem cargo efetivo na UFV e tiveram uma solicitação indeferida pela perícia oficial em saúde.

REQUISITOS BÁSICOS

- O servidor deverá ter tido uma solicitação indeferida pela perícia médica oficial ou junta médica oficial nos últimos 30 dias.
- O pedido de reconsideração deverá conter uma justificativa devidamente fundamentada.
- A solicitação deve ser feita por meio do formulário próprio do SIASS, com a possibilidade de anexar documentos comprobatórios e justificativas, se necessário.

COMO SOLICITAR

- Solicite o formulário padronizado pelo SIASS para interposição de pedido de reconsideração ou recurso pelo e-mail saudeocupacional@ufv.br.
- Preencha e assine o formulário. Caso a solicitação seja feita por um procurador, é necessário anexar uma cópia da procuração.
- O pedido de reconsideração ou recurso deve ser anexado ao processo SEI correspondente à solicitação inicial indeferida.
- Para solicitações realizadas pelo SouGov ou e-mail, o pedido deve ser encaminhado para o e-mail: saudeocupacional@ufv.br.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Requerimento de reconsideração ou recurso.
- Procuração assinada pelo interessado, se o requerimento for realizado por procurador ou advogado.
- Documentação comprobatória, se for o caso.

Observação: Os documentos médicos devem ser apresentados exclusivamente no momento da avaliação pela perícia oficial em saúde. Não é necessário inseri-los no processo, garantindo assim o sigilo médico.

FLUXO DO PROCESSO

- **Servidor:**
 - Preenche o requerimento de reconsideração ou recurso
 - Anexa no processo SEI
 - Tramita o processo para a **DSS-Junta Médica**.
 - Para solicitações feitas pelo SouGov ou e-mail, o pedido deve ser enviado para saudeocupacional@ufv.br.
- **Unidade SIASS - UFV (DSS/PGP)**
 - Recebe o requerimento e realiza a análise inicial;
 - Requerimento apresentado dentro do prazo de 30 dias:
 - Sim: encaminha para agendamento da perícia;
 - Não: rejeita o requerimento de reconsideração / recurso.
 - Agenda a avaliação com a Perícia Oficial em Saúde;
 - O servidor (e se for o caso, junto com o familiar) comparece à avaliação, apresentando o requerimento assinado e documentações comprobatórias, se for o caso;
 - A Perícia Oficial em Saúde realiza a avaliação e emite um parecer.
- **Encaminhamento do Parecer:**
 - O Laudo Médico Pericial é encaminhado para o servidor via e-mail ou WhatsApp.

- Em caso de deferimento do pedido de reconsideração ou recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

SETOR RESPONSÁVEL

- Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida - SSQ
- Telefone: (31) 3612-2231
- E-mail: saudeocupacional@ufv.br
- Site: dss.ufv.br

PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA

Lei 8112/1990.

Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal.